

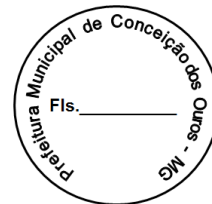


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA REG. PREÇOS Nº 152/2021

Aos 19 dias do mês de julho de 2021, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, de Conceição dos Ouros, o DD. Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), Luís Fernando Rosa de Castro, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 991 de 2.014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para **Contratação de Empresa para Locação e Montagem de Estrutura (Tenda, Palco, Banheiro Químico) para o Município de Conceição dos Ouros (MG)**, CONFORME ANEXO I, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, n.º 756, Loja 10, bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte (MG), CEP: 30.170-110, inscrita no CGC sob o n.º 08.373.603/0001-40, I.E. 001847265.00-57, representada neste ato, pela Sra. Deliane Gonçalves Silva Martins, portadora de R.G. n.º M4.224.726 e CPF n.º 873.470.326-87 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I - Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Locação e Montagem de Estrutura (Tenda, Palco, Banheiro Químico) para o Município de Conceição dos Ouros (MG)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 046/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 991 de 2.014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 046/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 046/2021 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:	07573 - FENACOURO PROMOCOES E EVENTOS LTDA		Documento:	08.373.603/0001-40		Habilitado:	S	Vencedor:	S	
LOTE:		00001								
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preco	Preco Total	Venc
1	00000	00000055339-TENDA 10X10 PIRAMIDAL - LOCAÇÃO DIARIA -				12	UN	528,92	6.347,04	S
2	00000	00000055340-TENDA 10X10 PIRAMIDAL - LOCAÇÃO SEMANAL -				12	UN	707,94	8.495,28	S
3	00000	00000055341-TENDA 10X10 PIRAMIDAL - LOCAÇÃO QUINZENAL -				12	UN	1057,82	12.693,84	S
4	00000	00000055342-TENDA 10X10 PIRAMIDAL - LOCAÇÃO MENSAL -				12	UN	1855,3	22.263,60	S
TOTAL DO LOTE: 00001			49.799,76							
LOTE:		00002								

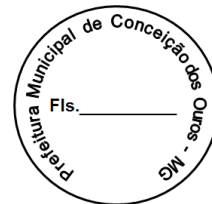


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5	00000	00000055343-TENDA 8X8 PIRAMIDAL - LOCAÇÃO DIARIA -		10	UN	409,05	4.090,50	S
6	00000	00000055344-TENDA 8X8 PIRAMIDAL - LOCAÇÃO SEMANAL -		10	UN	531,05	5.310,50	S
7	00000	00000055345-TENDA 8X8 PIRAMIDAL - LOCAÇÃO QUINZENAL -		10	UN	789,41	7.894,10	S
8	00000	00000055346-TENDA 8X8 PIRAMIDAL - LOCAÇÃO MENSAL -		10	UN	1320,46	13.204,60	S
TOTAL DO LOTE: 00002			30.499,70					
LOTE: 00003								
9	00000	00000055347-TENDA 6X6 PIRAMIDAL - LOCAÇÃO DIARIA -		10	UN	261,36	2.613,60	S
10	00000	00000055348-TENDA 6X6 PIRAMIDAL - LOCAÇÃO SEMANAL -		10	UN	363,63	3.636,30	S
11	00000	00000055349-TENDA 6X6 PIRAMIDAL - LOCAÇÃO QUINZENAL -		10	UN	522,72	5.227,20	S
12	00000	00000055350-TENDA 6X6 PIRAMIDAL - LOCAÇÃO MENSAL -		10	UN	852,26	8.522,60	S
TOTAL DO LOTE: 00003			19.999,70					
LOTE: 00004								
13	00000	00000055351-TENDA 10X10 CHAPEU DE BRUXA - LOCAÇÃO DIARIA -		8	UN	437,24	3.497,92	S
14	00000	00000055352-TENDA 10X10 CHAPEU DE BRUXA - LOCAÇÃO SEMANAL -		8	UN	573,88	4.591,04	S
15	00000	00000055353-TENDA 10X10 CHAPEU DE BRUXA - LOCAÇÃO QUINZENAL -		8	UN	860,82	6.886,56	S
16	00000	00000055354-TENDA 10X10 CHAPEU DE BRUXA - LOCAÇÃO MENSAL -		8	UN	1503,03	12.024,24	S
TOTAL DO LOTE: 00004			26.999,76					
LOTE: 00005								
17	00000	00000055355-TENDA 4X4 PIRAMIDAL - LOCAÇÃO DIARIA -		12	UN	181,9	2.182,80	S
18	00000	00000055356-TENDA 4X4 PIRAMIDAL - LOCAÇÃO SEMANAL -		12	UN	237,86	2.854,32	S
19	00000	00000055357-TENDA 4X4 PIRAMIDAL - LOCAÇÃO QUINZENAL -		12	UN	364,39	4.372,68	S
20	00000	00000055358-TENDA 4X4 PIRAMIDAL - LOCAÇÃO MENSAL -		12	UN	601,66	7.219,92	S
TOTAL DO LOTE: 00005			16.629,72					
LOTE: 00006								
21	00000	00000055359-TENDA 8X8 CHAPEU DE BRUXA - LOCAÇÃO DIARIA -		8	UN	512,2	4.097,60	S
22	00000	00000055360-TENDA 8X8 CHAPEU DE BRUXA - LOCAÇÃO SEMANAL -		8	UN	658,53	5.268,24	S
23	00000	00000055361-TENDA 8X8 CHAPEU DE BRUXA - LOCAÇÃO QUINZENAL -		8	UN	987,8	7.902,40	S
24	00000	00000055362-TENDA 8X8 CHAPEU DE BRUXA - LOCAÇÃO MENSAL -		8	UN	1591,46	12.731,68	S
TOTAL DO LOTE: 00006			29.999,92					
LOTE: 00007								
25	00000	00000055363-GRADIL - LOCAÇÃO DIARIA -		200	MT2	5,54	1.108,00	S
26	00000	00000055364-GRADIL - LOCAÇÃO SEMANAL -		200	UN	10,26	2.052,00	S
27	00000	00000055365-GRADIL - LOCAÇÃO QUINZENAL -		200	UN	14,46	2.892,00	S
28	00000	00000055366-GRADIL - LOCAÇÃO MENSAL -		200	UN	24,72	4.944,00	S
TOTAL DO LOTE: 00007			10.996,00					
TOTAL CREDOR:			184.924,56					

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

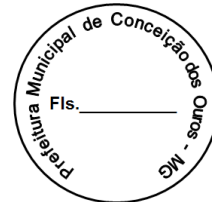


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



I - Executar os serviços, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição emitida pela administração, nos endereços constantes nas requisições, tanto na sede do Município como nas comunidades rurais.

II - O local da entregada montagem, em cada solicitação, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. O licitante vencedor ficará obrigado a:

II- Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas;

III- Executar os serviços, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição emitida pela administração, nos endereços constantes nas requisições, tanto na sede do Município como nas comunidades rurais.

IV - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL;

V. Atender as especificações mínimas definidas no Termo de referência;

VI. Atender as Especificações Técnicas mínimas definidas para o Tenda e Palco, com ART, laudo técnico de montagem e Alvará Fornecido pelo Corpo de Bombeiros da Região e Rider do artista.

VII - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados;

VIII - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

IX - Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber a troca de Banheiros ou que estiverem em desacordo com o previsto no ato convocatório, este deverá ser selecionado dentro de um maior rigor;

X - Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato, em especial com as despesas relacionadas com o transporte do pessoal que irão executar os serviços;

XI- Havendo paralisação justificada dos serviços por motivo de força maior, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG);

XII - Quando solicitado pelo Departamento responsável deverá providenciar a substituição dos profissionais que não satisfaça as condições do ato convocatório ou que não conduza de forma satisfatoriamente a sua execução;

XIII - Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

XIV - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado.

XV- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

XVI - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços.

XVII - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

XVIII - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

XIX - Todas as despesas com alimentação, acomodação e transportes dos funcionários responsáveis pela montagem e segurança dos equipamentos, ou equipe de limpeza dos banheiros, dentre outros que se fizerem necessário para a realização da contratação, constituirão encargos da Empresa Vencedora.

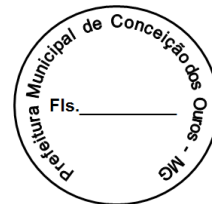


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



XX - São de inteira responsabilidade da Empresa Vencedora as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus funcionários e deverão atender as exigências mínimas relacionadas no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

II. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Compromisso de Fornecimento/execução ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

III. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

IV. Advertência;

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

VI - A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

VII. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

IX. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

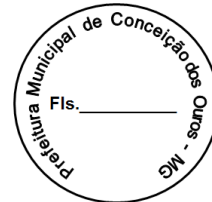


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

02.006.003.23.0019.2.163.3.3.90.39.00 Ficha - 232

II- As Áreas Solicitantes São: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 085/2021 modalidade Pregão Presencial n.º 046/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão), a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 19 de julho de 2.021.

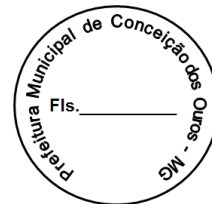


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
LUIS FERNANDO ROSA DE CASTRO- PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CGC sob o n.º 08.373.603/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas: